



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 291/67

Sumula: Transfere de Receitas Tributarias, para Transferencias Correntes.

A CAMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) É transferido na lei nº 283, Orçamento de Receita e Despesa, em Receitas Correntes, 11118- Circulação de Mercadorias a previsão de 43.400.000 para Receitas de Transferencias Correntes, código 14300- II.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida, 10 de Abril de 1967.

HECETO FLECK

Prefeito Municipal